



MENSAGEM/289

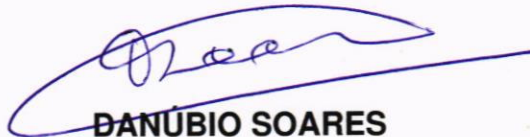
Rio Grande, 26 de outubro de 2000.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 044, que **"AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO – ABC, A CONTRATAR 04 RECEPCIONISTAS E 03 VIGILANTES PARA O CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO E 50 OPERÁRIOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO"**.

Certos de que os nobres Edis saberão avaliar o Projeto de Lei ora submetido a esta Egrégia Câmara, colhemos o ensejo para renovar a V. Ex^a. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta estima e consideração.

Respeitosamente.



DANÚBIO SOARES
Presidente da Câmara Municipal
no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VER. PEDRO ERNESTO ENDERLE
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 044, de 26 de outubro de 2000

AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO – ABC, A CONTRATAR 04 RECEPCIONISTAS E 03 VIGILANTES PARA O CAMPING MUNICIPAL DO CASSINO E 50 OPERÁRIOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Artigo 1º – Fica a Autarquia do Balneário Cassino – ABC, autorizada a contratar 04 (quatro) recepcionistas e 03 (três) vigilantes para o Camping Municipal do Cassino e 50 (cinquenta) operários, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público.

Artigo 2º – Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso público na forma da Constituição Federal, podendo ser prorrogado dentro das necessidades da Autarquia do Balneário Cassino – ABC, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º – As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino – ABC.

Artigo 4º – Os contratados poderão ser requisitados para serviços em horário extraordinários, conforme necessidade da Autarquia do Balneário Cassino – ABC.

Artigo 5º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de outubro de 2000.

DANÚBIO SOARES
Presidente da Câmara Municipal
no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

cc.: ABC/CM/PJ/Publicação.–